



SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

PRÊMIO Nº 01/2021 – TRAJETÓRIA CULTURAL

Processo nº: PMJ – 020017/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Fundamento legal: Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, Decreto Federal 10.464, de 17 de agosto de 2020, Lei Federal 14.150, de 23 de maio de 2021, Decreto Municipal 4.223 de 2020 e suas alterações no Decreto 4.358/2021 de 23 de novembro de 2021.

O Município de Jaguariúna, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, torna público o edital do Prêmio nº 01/2021 – Trajetória Cultural, com base no inciso III do Art. 2º da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, para reconhecimento de todos os inscritos no CADCULTURA de Jaguariúna que tenham se destacado em seus campos de atuação bem como para incentivo ao setor artístico-cultural e fortalecimento de ações para a melhoria de nossa sociedade.

1. DO OBJETO

1.1. Este edital tem por objeto a seleção e premiação de agentes culturais, empresas, espaços culturais, organizações culturais e coletivos culturais sendo eles pessoas físicas ou jurídicas, com e sem fins lucrativos, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Jaguariúna por meio de iniciativas de resgate, defesa, proteção, reconhecimento, fortalecimento e promoção dos direitos culturais, da tradição e da diversidade cultural e da cultura popular, observados os módulos de candidatura do Anexo I - Módulos e Categorias de Premiação deste edital.

1.2. Para fins deste edital, considera-se agente cultural o coletivo não formal, as pessoas físicas e jurídicas, com ou sem finalidade lucrativa, que atuam como facilitadores da arte e da cultura em seu convívio e são comprometidos com a efetivação dos direitos culturais, o desenvolvimento da arte e da cultura, a promoção e a preservação da diversidade cultural, o fortalecimento e as demandas de sua comunidade ou território, que exercitam a cidadania e os direitos culturais, agregando diversas dimensões da cultura e articulando diferentes atores em torno de uma ação artístico-cultural.

1.3. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

1.3.1. Anexo I - Módulos e Categorias de Premiação:



SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

1.3.2. Anexo II - Modelo de Autorização de Representação de Coletivo;

1.3.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Representação Legal;

1.3.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Contra Partida;

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O cronograma estimado para realização deste edital será o seguinte:

2.2. inscrição: de 23/11/2021 a 02/12/2021;

2.3. análise da documentação, apreciação dos projetos pela Comissão Administrativa e de Seleção (Grupo de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc): 01 (um) dia;

2.4. saneamento de documentos se houver necessidade: 01 (um) dia;

2.5. publicação do resultado: 01 (um) dia;

2.6. prazo de recurso: 01 (um) dia;

2.7. análise dos recursos: 01 (um) dia;

2.8. publicação do resultado final: 01 (um) dia útil;

2.9. envio de documentação: 02 (dois) dias úteis;

2.10. abertura de processos de pagamento e emissão da nota de empenho: 01 (um) dia útil;

2.11. pagamento: 02 (dois) dias úteis.

3. DAS VEDAÇÕES

3.1. Não poderão participar deste edital como proponente:

3.1.1. pessoa física menor que 18 (dezoito) anos de idade;

3.1.2. membros das Comissões Administrativa e de Seleção;

3.1.3. membros do Grupo de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc;



SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

3.1.4. parente em até 2º grau, ascendentes, descendentes e colaterais dos membros das Comissões Administrativa e de Seleção;

3.1.5. servidor público do Município de Jaguariúna;

3.1.6. Todos aqueles que já receberam em 2020 recurso da referida lei por se tratar do mesmo recurso e bem como só do valor remanescente em conta específica da Lei Aldir Blanc.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no e-mail da Secretaria de Turismo e Cultura de Jaguariúna em email: cultura@jaguariuna.sp.gov.br

4.2. O período de inscrição será do dia 23 de novembro a 02 de dezembro de 2021.

4.2.1. As inscrições se encerrarão às 23h59m no dia 02 de dezembro de 2021.

4.3. Cada proponente efetuar somente 1 (uma) única inscrição em 1 (um) único módulo ou categoria.

4.4. Na hipótese de 1 (um) proponente efetuar mais que 1 (uma) inscrição, somente será considerada a última, observado o dia e a hora, sendo as demais automaticamente desconsideradas.

4.5. No ato da inscrição, o proponente deverá enviar a documentação necessária para o email oficial da Secretaria de Turismo e Cultura conforme indicado no subitem 4.1 deste edital, na forma do Anexo I - Módulos e Categorias de Premiação, de acordo com seu módulo e categoria.

4.6. A(o) proponente declarará, no formulário, que:

4.7. nos termos da [Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983](#), reside no local informado, ficando, sujeito, no entanto, às penalidades previstas no artigo 299 do [Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 \(Código Penal\)](#), caso se constate que a declaração é falsa;

4.8. está ciente de que, em caso de utilização de qualquer meio ilícito ou imoral ou declaração falsa para a participação do Prêmio nº 01/2021 – Trajetória Cultural da Lei Aldir Blanc, incorrerá nas penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do [Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 \(Código Penal\)](#).

4.9. É de responsabilidade exclusiva do(a) proponente a falha no envio da inscrição on line no email oficial, em decorrência de problemas ocasionados por excesso do tamanho dos anexos,



SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

da capacidade de seu provedor, conexão, hardware, congestionamento de dados, envio de arquivos corrompidos ou em formato não aceito pelo site, entre outros.

4.10. A inscrição somente será efetivada após:

4.10.1. o envio pelo(a) proponente, exclusivamente por meio eletrônico, da inscrição com todas as informações e documentação estabelecidas no Anexo I - Módulos e Categorias de Premiação deste edital, conforme o caso.

4.10.2. o recebimento de e-mail da SETUC (cultura@jaguariuna.sp.gov.br) enviado ao proponente pelo sistema eletrônico, contendo o número da inscrição e demais informações relativas à inscrição.

5. DO VALOR TOTAL DOS PRÊMIOS

5.1. O valor remanescente atual em 16/09/2021 em prêmios para este edital é de R\$ 76.276,36 (setenta e seis mil duzentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos).

5.2. O valor bruto do prêmio individual consta no Anexo I - Módulos e Categorias de Premiação deste edital, do qual serão retidos os impostos incidentes, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.

5.3. Caso o número de proponentes selecionados(as) não permita atingir o valor estabelecido no item 5.1 deste edital, em razão de inabilitação, de desclassificação, de número inferior de inscritos ou outra razão devidamente analisada pelo Grupo de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, os recursos financeiros remanescentes serão remanejados para outros editais do inciso III do Art. 2º da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, de forma a garantir que a totalidade dos recursos repassados ao Município de Jaguariúna sejam revertidos aos artistas e trabalhadores da cultura.

6. DOS MÓDULOS DE PREMIAÇÃO

6.1. Os prêmios serão distribuídos em 03 (três) módulos, a saber:

6.1.1. Módulo I - Arte e Cultura Individual – Agentes Culturais

6.1.2. Módulo II – Patrimônio Cultural – Espaços, Entidades, Organizações Sociais;

6.1.3. Módulo III – Economia da Cultura – Empresas Culturais

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E ADMINISTRATIVA



SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

7.1. A Comissão Administrativa será composta por 3 (três) servidores da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e terá as seguintes atribuições:

7.1.1. acompanhar o processo de inscrição;

7.1.2. conferir e analisar a documentação dos(as) proponentes, na Fase de Habilitação, prevista no item 10 deste edital;

7.1.3. disponibilizar os arquivos contendo os dados dos(as) proponentes à Comissão de Seleção;

7.1.4. responsabilizar-se pela publicação, na Imprensa Oficial do Município de Jaguariúna, de todos os seus atos, dos atos praticados pela Comissão de Seleção e pelo Grupo de Trabalho Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc e decisões das autoridades relativas a este edital;

7.1.5. acompanhar o cumprimento deste edital no decorrer de suas Fases;

7.1.6. efetuar os demais procedimentos administrativos decorrentes deste edital.

7.2. A Comissão de Seleção foi constituída pela Comissão Administrativa mais o Grupo de Trabalho Acompanhamento e Fiscalização onde por meio de ato publicado na Imprensa Oficial do Município de Jaguariúna no dia 05 de outubro de 2020 pela portaria de nº 1.264 onde foi designado o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc de Jaguariúna e pelos membros da Comissão Administrativa onde terão as seguintes atribuições:

7.2.1. avaliar o currículo e o portfólio apresentado pelo(a) proponente, de acordo com os critérios de seleção presentes no item 8 deste Regulamento;

7.2.2. analisar os recursos apresentados na Fase de Seleção;

7.2.3. elaborar relatório contendo os classificados na Fase de Seleção, prevista no item 11 deste edital, com a devida publicação na Imprensa Oficial do Município de Jaguariúna.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. As candidaturas serão avaliadas de acordo com os critérios e respectivas notas abaixo indicados:



SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

Critério	Pontuação
Atuação do(a) proponente individual ou coletivo na categoria para a qual está indicado por meio de iniciativas exemplares já realizadas ou em realização, considerando a contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Jaguariúna	0 a 1
Contribuição sociocultural que a atuação proporciona à(s) comunidade(s) em que o(a) proponente individual ou coletivo atua – análise dos benefícios diretos e indiretos que traz à(s) comunidade(s) em que atua.	0 a 1
Abrangência e impacto da atuação do(a) proponente individual ou coletivo, considerando o público envolvido em suas atividades.	0 a 1
Pontuação Máxima	3

9. DAS FASES DO EDITAL

9.1. O edital será composto pelas seguintes Fases:

9.1.1. **Fase de Habilitação:** consiste no exame da documentação enviada pelo(a) proponente e admissibilidade das candidaturas, a ser realizado pela Comissão Administrativa;

9.1.2. **Fase de Seleção:** consiste na análise das propostas e seleção das candidaturas, a ser realizada pela Comissão de Seleção.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. As inscrições serão analisadas pela Comissão Administrativa, que verificará o atendimento às condições estabelecidas no item 4 deste edital.

10.2. Após a análise, a Comissão Administrativa admitirá o saneamento de falhas na inscrição, sendo aberto o prazo de 1 (um) dia útil para isto, contados da data de publicação de relatório, na Imprensa Oficial do Município de Jaguariúna, que será enviada também por e-mail pela Comissão Administrativa aos proponentes que tiveram falhas em sua inscrição.

10.3. O saneamento de falhas previsto no item 10.2 deste edital será feito por meio do email: cultura@jaguariuna.sp.gov.br.



SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

10.4. Terminado o prazo, a Comissão Administrativa declarará os proponentes habilitados e inabilitados, com a devida fundamentação, por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jaguariúna.

11. DA FASE DE SELEÇÃO

11.1. A Comissão de Seleção avaliará as propostas dos(as) proponentes de acordo com os critérios estabelecidos no item 8 deste edital.

11.2. As notas serão atribuídas pelos 6 (seis) membros da Comissão de Seleção em análise conjunta, sem nenhuma casa decimal.

11.3. A nota final de cada critério será definida em conjunto pelos 6 (seis) membros da Comissão de Seleção, somando sempre um número máximo de 3 (três) pontos.

11.4. Serão desclassificados os(as) proponentes que obtiverem nota 0 (zero) em um dos critérios estabelecidos no item 8 deste edital.

11.5. Nos casos de empate entre proponentes do mesmo módulo, o desempate será feito de acordo com os seguintes critérios de priorização:

11.5.1. proponentes com maior tempo de existência;

11.5.2. proponentes com maior atendimento em sua área cultural;

11.5.3. proponentes com maior atendimento a população

11.6. Persistindo o empate no módulo, será realizado sorteio público, preferencialmente on line, em dia e horário estabelecido pela Comissão Administrativa, sendo feita convocação por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jaguariúna e pelo e-mail informado no ato da inscrição.

11.7. Serão selecionados os primeiros classificados em cada módulo, depois os segundos classificados em cada módulo, depois os terceiros classificados em cada módulo e assim sucessivamente, até se esgotarem os recursos financeiros estabelecidos no item 5 deste edital.

11.7.1. A classificação por módulos será realizada respeitando a seguinte ordem:

11.7.1.1. Arte e Cultura Individual – Agentes Culturais

11.7.1.2. Patrimônio Cultural – Espaços Culturais, Entidades, Organizações Culturais



SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

11.7.1.3. Economia da Cultura – Empresas Culturais

11.8. A relação dos(as) proponentes contemplados por módulo e os suplentes, com a devida classificação, será publicada pela Secretaria de Turismo e Cultura de acordo com parecer do Grupo de Trabalho Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc na Imprensa Oficial do Município de Jaguariúna.

11.8.1. A Comissão Administrativa publicará o resultado final na Imprensa Oficial do Município de Jaguariúna e também informará os(as) proponentes pelo e-mail constante no formulário de inscrição.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Dos atos das Comissões Administrativa e de Seleção cabe recurso, no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Jaguariúna.

12.1.1. Os recursos administrativos deverão ser interpostos por meio do email: cultura@jaguariuna.sp.gov.br, mediante petição fundamentada, constando a identificação do proponente, dirigida à Secretária Municipal de Turismo e Cultura com o Assunto: RECURSO com o nome do Proponente.

12.1.2. Interposto o recurso, os demais proponentes serão comunicados, por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jaguariúna, que poderão impugná-lo no prazo de 1 (um) dia útil da data da publicação do comunicado.

12.1.3. O recurso previsto no item 12.1 terá efeito suspensivo.

12.1.4. O prazo de recurso não se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.1.5. Para efeito de contagem de prazos legais serão considerados dias úteis aqueles em que houver expediente na Prefeitura do Município de Jaguariúna.

12.1.6. Caberá a Secretária Municipal de Turismo e Cultura dar provimento ou não aos recursos interpostos, após análise do Grupo de Trabalho Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, publicando sua decisão na Imprensa Oficial do Município de Jaguariúna.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO



SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

13.1. A Secretária Municipal de Turismo e Cultura homologará e adjudicará o resultado final do edital em ato próprio.

13.2. A homologação e adjudicação serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Jaguariúna e acostados ao processo administrativo que deu origem a este edital.

14. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O RECEBIMENTO DO PRÊMIO

14.1. Para o recebimento do prêmio, a Comissão Administrativa fará a convocação do proponente por meio de mensagem enviada ao e-mail informado na inscrição, para o encaminhamento dos dados e documentos do(a) proponente selecionado.

14.2. Os dados e documentos deverão ser enviados por meio do email: cultura@jaguariuna.sp.gov.br, no prazo de 1 (um) dia útil da data da convocação.

14.3. No caso de **Pessoa Física** (individual e coletivo), deverão ser informados e enviados os seguintes dados e documentos do(a) proponente:

14.3.1. nome civil, sem abreviatura;

14.3.2. número do CPF;

14.3.3. dados bancários em nome, obrigatoriamente, do(a) proponente ou de seu representante legal, contendo nome do banco, agência bancária e número da conta-corrente;

14.3.4. Documentos em formato PDF:

14.3.4.1. Certidão Negativa de Débitos de Qualquer Origem junto à Fazenda Municipal do Domicílio do Proponente;

14.3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, obtida no endereço <http://www.tst.jus.br/certidao>.

14.4. O(a) proponente declarará que:

14.4.1. não incorre nas vedações previstas no item 3.1 deste edital;

14.5. No caso de **Pessoa Jurídica**, deverão ser informados e enviados os seguintes dados e documentos do(a) proponente:

14.5.1. razão social, sem abreviatura;



SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

14.5.2. número do CNPJ;

14.5.3. dados bancários em nome, obrigatoriamente, do(a) proponente, contendo nome do banco, agência bancária e número da conta-corrente;

14.5.4. Documentos em formato PDF:

14.5.4.1. Certificado da Condição do Microempreendedor Individual - CCMEI, obtido no endereço eletrônico http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/_emitir-certificado-cnpj-ccmei/certificado-cnpj; (no caso de MEI)

14.5.4.2. Certidão Negativa de Débitos de Qualquer Origem junto à Fazenda Municipal Do proponente;

14.5.4.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, obtida no endereço <http://www.tst.jus.br/certidao>;

14.5.4.4. Consulta Regularidade do Empregador, obtida em: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

14.6. O(a) proponente declarará que:

14.6.1. não incorre nas vedações previstas no item 3.1 deste edital;

14.6.2. não emprega trabalhadores nas situações descritas no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição da República.

14.7. Após a entrega dos documentos, será emitida a nota de empenho respectiva, no valor estabelecido no item 5.2 deste edital.

14.8. Caso o(a) proponente não entregue os documentos no prazo estabelecido no item 14.2, será chamado outro(a) proponente da mesma categoria ou, na inexistência de proponentes, será chamado o(a) proponente suplente de outra categoria que tenha a maior pontuação.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento do prêmio será efetuado em até 02 (dois) dias úteis corridos contados da data de emissão da nota de empenho, na conta-corrente do(a) proponente selecionado ou de seu representante legal.



SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Ao término deste edital, a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura ficará de posse de todos os processos e documentos arquivados para se for necessário comprovações futuras dos valores pagos aos proponentes bem como toda documentação apresentada sobre a trajetória e as histórias das(os) SELECIONADAS(OS) para permanecer como acervo, que ficará à disposição da população, condição essa a que anuem, desde já, os participantes.

16.2. Informações ou esclarecimentos de dúvidas sobre este edital poderão ser obtidos pelo e-mail cultura@jaguariuna.sp.gov.br, para efeito de contagem de prazos legais, serão considerados dias úteis os dias compreendidos entre a segunda e a sexta-feira, com exceção dos feriados e pontos facultativos.

16.3. Os casos omissos serão deliberados pelo Secretária Municipal de Turismo e Cultura, ouvidas as Comissões Administrativa e de Seleção e o Grupo de Trabalho Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc.

Jaguariúna, 23 de novembro de 2021.

Maria das Graças Hansen Albaran do Santos
Secretária Municipal de Turismo e Cultura



SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

PRÊMIO Nº 01/2021 – TRAJETÓRIA CULTURAL

Processo nº: PMJ – 020017/2021

Anexo I - Módulos e Categorias de Premiação

Módulo I - Arte e Cultura Individual – Agentes Culturais

1. A quem se destina:

1.1. O prêmio deste módulo se destina a artistas independentes, agentes culturais populares e/ou comunitários, agentes da cadeia produtiva, tais como trabalhadoras(es) do setor técnico e/ou bastidores da cultura.

2. Quem pode participar:

2.1. Poderão participar as pessoas físicas ou jurídicas na condição de Microempreendedor Individual - MEI que atenderem às seguintes condições:

2.1.1. terem 18 (dezoito) anos ou mais de idade ou serem emancipados, nos termos do parágrafo único do Art. 5º da [Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 \(Código Civil\)](#), no caso de pessoa física;

2.1.2. possuírem regularidade de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ há, pelo menos, 6 (seis) meses na data de inscrição, no caso de pessoa jurídica.

3. Quantas inscrições podem ser feitas:

3.1. A(o) proponente poderá efetuar 1 (uma) única inscrição, em 1 (um) único módulo e categoria.

4. Valor do prêmio:

4.1. **Categoria Única: R\$ 1.250,00 (hum mil e duzentos e cinquenta reais) cada prêmio – Total de 37 Prêmios com valor total de R\$ 46.250,00**

5. Onde fazer a inscrição:

5.1. A inscrição deve ser feita no email: cultura@jaguariuna.sp.gov.br



SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

6. Informações e documentos obrigatórios da(o) proponente para inscrição:

6.1. nome civil da(o) proponente, sem abreviatura;

6.2. nome social ou artístico, quando houver;

6.3. número do RG;

6.4. número do CPF;

6.5. endereço residencial ou da sede, conforme o caso;

6.6. número do CNPJ, quando o caso;

6.7. endereço da sede;

6.8. número de telefone fixo e/ou celular;

6.9. e-mail;

6.10. documentos em formato PDF:

6.10.1. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, obtido no endereço eletrônico

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>, tanto para pessoas físicas quanto jurídicas;

6.10.2. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, obtido no endereço eletrônico

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp, quando pessoa jurídica;

6.10.3. documento oficial de identificação, em frente e verso, com fotografia, reconhecido pela legislação brasileira, tanto para pessoas físicas quanto jurídicas;

6.10.4. currículo da formação e da trajetória profissional da(o) proponente;

6.10.5. portfólio atualizado, contendo descrição das atividades que realiza, incluindo informações sobre as comunidades e públicos atendidos por essas atividades, além de material que comprove a atuação na área artístico-cultural de sua candidatura há, no mínimo, 2 (dois) anos, contendo itens como: imagens, datas, flyers, links, publicações, relatos, contratos e outros documentos que possam comprovar a atuação.



SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

Módulo II – Patrimônio Cultural – Espaços Culturais, Entidades e Organizações Culturais

1. A quem se destina:

1.1. Os prêmios deste módulo se destinam a:

1.1.1. iniciativas de excelência no campo do Patrimônio Cultural: Espaços Culturais do Município, Entidades Culturais, Organizações Culturais que sejam promotoras de cultura e possuem produtos culturais em oferecimento a população em geral.

2. Quem pode participar:

2.1. Poderão participar as pessoas jurídicas, e bem como os Espaços Culturais com representação por pessoa física que comprovem atuação Cultural a no mínimo 1 (um) ano de atuação antes da publicação do Decreto nº 06 de Março de 2020 referente a PANDEMIA da COVID-19.

2.1.1. Que estejam situados no Município de Jaguariúna;

2.1.2. Onde se trata da representação por pessoa física a mesma deverá ter 18 (dezoito) anos ou mais de idade ou serem emancipados, nos termos do parágrafo único do Art. 5º da [Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 \(Código Civil\)](#), no caso de pessoa física;

2.1.3. possuírem regularidade de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ há, pelo menos, 1 (um) ano na data de inscrição, no caso de pessoa jurídica.

3. Quantas inscrições podem ser feitas:

3.1. A(o) proponente poderá efetuar 1 (uma) única inscrição, em um 1 (um) único módulo e categoria.

4. Valor do prêmio:

4.1. *Categoria Única* - Patrimônio Cultural Espaços Culturais, Organizações Culturais e Entidades: R\$10.000,00 (dez mil reais); Total de 1 Prêmio com Valor Total Disponível



SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

R\$ 10.000,00

5. Onde fazer a inscrição:

5.1. A inscrição deve ser realizada no email: cultura@jaguriuna.sp.gov.br. A inscrição para este módulo será única e poderá ser realizada por meio de representação de uma pessoa física ou por pessoa jurídica.

6. Informações e documentos obrigatórios da(o) proponente para inscrição:

6.1. nome civil ou razão social da(o) proponente, sem abreviatura;

6.2. número do RG do representante legal;

6.3. número do CPF do representante legal;

6.4. endereço residencial do representante legal;

6.5. número do CNPJ, quando pessoa jurídica;

6.6. endereço da sede do grupo ou coletivo;

6.7. número de telefone fixo e/ou celular;

6.8. e-mail;

6.9. documentos em formato PDF:

6.9.1. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, obtido no endereço eletrônico

[https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/](https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp)

[ConsultaPublica.asp](https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp), tanto pessoa física quanto pessoa jurídica;

6.9.2. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, obtido no endereço eletrônico

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp,

quando pessoa jurídica;

6.9.3. documento oficial de identificação, em frente e verso, com fotografia, reconhecido pela legislação brasileira, tanto pessoa física quanto pessoa jurídica;

6.9.4. Autorização de Representação, na forma do Anexo II - Modelo de Autorização de



SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

Representação de Espaço Cultural do edital, quando não for instituído como pessoa jurídica;

6.9.5. currículo da formação e da trajetória da(o) proponente;

6.9.6. portfólio atualizado que comprove a realização do projeto, contendo sua descrição detalhada, além de itens como: imagens, datas, flyers, links, publicações, relatos, contratos e outros documentos que possam comprovar a atuação.

Módulo III – Economia Cultural – Empresas Culturais

1. A quem se destina:

1.1. O prêmio deste módulo se destina a empresas de cunho cultural que foram impactadas pela Pandemia da COVID-19, empresas estas que geram emprego e renda na área cultural, dentro desta categoria serão premiadas as empresas dentre todas as especificações, sendo MEI, ME, EPP ou EIRELLI, assim sendo as mesmas poderão ofertar contra partida facultativa aos moradores e municípios dentro das possibilidades de cada empresa.

2. Quem pode participar:

2.1. Poderão participar as pessoas jurídicas na condição de Microempreendedor Individual – MEI, ME, EPP, EIRELLI que atenderem as seguintes condições:

2.1.1. Demonstrarem cadastro e sede dentro do território Nacional de acordo com o requerido na 14.017/2020 a Lei Aldir Blanc.

2.1.2. Seus representantes deverão ter idade superior a 18 anos;

2.1.3. possuírem regularidade de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ há, pelo menos, 6 (seis) meses na data de inscrição, no caso de pessoa jurídica.

3. Quantas inscrições podem ser feitas:

3.1. A(o) proponente poderá efetuar 1 (uma) única inscrição, em 1 (um) único módulo e categoria.



SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

4. Valor do prêmio:

- 4.1. Categoria 1 – pessoa jurídica com finalidade cultural na produção, organização, desenvolvimento e realização de eventos culturais incluindo estruturas para os eventos: R\$ 5.000,00 para cada prêmio total de R\$ 15.000,00
- 4.2. Categoria 2 – pessoa jurídica com finalidade em produções teatrais e artes da cena: 1 Prêmio de R\$ 5.000,00

Valor total do Prêmio: 20.000,00

5. Onde fazer a inscrição:

- 5.1. A inscrição deve ser feita no email: cultura@jaguariuna.sp.gov.br

6. Informações e documentos obrigatórios da(o) proponente para inscrição:

- 6.1. nome civil da(o) proponente(o), sem abreviatura;
- 6.2. nome social ou artístico, quando houver;
- 6.3. número do RG;
- 6.4. número do CPF;
- 6.5. endereço residencial ou da sede, conforme o caso;
- 6.6. número de telefone fixo e/ou celular;
- 6.7. e-mail;
- 6.8. documentos em formato PDF:
 - 6.8.1. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, obtido no _____ endereço _____ eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>, tanto para pessoa física quanto para pessoa jurídica;
 - 6.8.2. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, obtido no _____ endereço _____ eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp, _____ quand o pessoa jurídica;
 - 6.8.3. documento oficial de identificação, em frente e verso, com fotografia, reconhecido



SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

pela legislação brasileira, tanto para pessoa física quanto para pessoa jurídica;

6.8.4. currículo da formação e da trajetória profissional da(o) proponente;

6.8.5. portfólio atualizado, contendo descrição das atividades que realiza, incluindo informações sobre as comunidades e públicos atendidos por essas atividades, além de material que comprove a atuação do(a) proponente na área artístico-cultural de sua candidatura, contendo itens como: imagens, datas, flyers, links, publicações, relatos, contratos e outros documentos que possam comprovar a atuação.



SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

PRÊMIO Nº 01/2021 – TRAJETÓRIA CULTURAL

Anexo II - Modelo de Autorização de Representação de Coletivo

Processo nº: PMJ – 020017/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Nós, abaixo assinados, integrantes do coletivo _____, autorizamos _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado à _____ (rua, avenida, praça), nº _____, no bairro _____, Campinas, Estado de São Paulo, também integrante deste coletivo, a representar-nos para candidatura e recebimento do prêmio no valor de R\$ _____ (__reais), na categoria _____, Módulo __, resultado do Prêmio nº 01/2021 – Trajetória Cultural, da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Jaguariúna

Assinatura:

Nome:

Endereço:

CPF:

RG:

Assinatura:

Nome:

Endereço:

CPF:

RG:

Assinatura:

Nome:

Endereço:

CPF:

RG:

Assinatura:

Nome:

Endereço:

CPF:

RG:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

PRÊMIO Nº 01/2021 – TRAJETÓRIA CULTURAL

Anexo III - Modelo de Declaração de Representação Legal

Processo nº: PMJ – 020017/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Eu _____, inscrita(o) no CPF nº _____, RG nº _____, residente à _____, nº _____, bairro _____, rua/avenid _____, complemento _____, no município de Jaguariúna, estado de São Paulo, autorizo _____, residente à rua/avenida _____, nº _____, bairro _____, complemento _____, no município de _____, estado de _____ a representar-me para inscrição no Prêmio nº 01/2021 – Trajetória Cultural da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Jaguariúna.

Jaguariúna, de _____ de 2021

Nome da(o) proponente



SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

PRÊMIO Nº 01/2021 – TRAJETÓRIA CULTURAL

ANEXO IV – PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA

1. CONTRAPARTIDA EM BENS OU SERVIÇOS

Apresento a seguinte proposta de contrapartida de bens e serviços culturais:

Descrever resumidamente as ações que **pretende desenvolver**:

AÇÃO 1 –

AÇÃO 2 –

AÇÃO 3 –

, de _____ de 2021.

REQUERENTE
CPF
REPRESENTANTE